



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

## LEI Nº.08/2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 857.506,82 (Oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e seis reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04             Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
02.04.02         Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
  
15                   Urbanismo  
15.451            Infra- Estrutura Urbana  
15.451.0005     Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
15.451.0005.1001.0000   - Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento  
  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 407.506,82  
Fonte de Recursos: 02 – Estado

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04             Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
02.04.02         Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
  
15                   Urbanismo  
15.451            Infra- Estrutura Urbana  
15.451.0005     Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
15.451.0005.1022.0000   - Construção da Cozinha Piloto  
  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00  
Fonte de Recursos: 02 – Estado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

**T O T A L.....R\$ 857.506,82**

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante estimativa de excesso de arrecadação vinculado a convenio com o Estado.

I – Estimativa de Excesso de Arrecadação (Convênio Estadual).....R\$ 857.506,82

**T O T A L.....R\$ 857.506,82**

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 26 de Março de 2018.

  
**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

  
Aline Lellis Devechi Menis  
Escrit. Exp. Administrativo

**A UNIÃO FAZ A FORÇA**